

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1917/2023 DE 11 DE JULHO DE 2023.

EMENTA: "Retifica e Ratifica o Decreto n. 1912/2023 de 27 de junho de 2023, que dispõe sobre a regulamentação das regras para recebimento das gratificações pelos servidores oriundas de participação em Comissão municipais, Permanente de Processos Administrativos ou por Prestação de Serviço Especial (demais comissões) e dá outras providências".

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA, PREFEITA MUNICIPAL DE POTIM, no uso de suas atribuições do seu cargo e com fundamento nas Leis Complementares: 079/2019 de 02 de janeiro de 2019, 091/2019 de 21 de outubro de 2019 e 124/2022 de 29 de julho de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificada e ratificada as disposições contidas no Decreto n. 1912/2023 de 27 de junho de 2023, conforme dispõe os artigos abaixo.

Art. 2º Ficam regulamentadas as regras para o recebimento por parte dos servidores municipais, das gratificações oriundas de participação em Comissão Permanente de Processos Administrativos ou por Prestação de Serviço Especial (demais comissões), que são as seguintes:

I – Independente do número de Comissões que participar o servidor municipal fará jus apenas a 01 (um) percentual de gratificação, sendo facultado optar pelo maior valor;

II – É fundamental que cada servidor municipal ao integrar uma comissão, seja qual for, tenha sempre que possível conhecimento técnico ou entendimento da tramitação e atribuições da comissão em que pertence;

Praça Miguel Corrêa dos Ouros, 101 – Centro – Potim – SP CEP: 12525-007



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

GABINETE DA PREFEITA

 III – Fica vedado o recebimento das gratificações previstas neste decreto por servidor municipal de provimento comissionado, exceto os casos descritos no inciso IV deste artigo;

- IV São exceções ao previsto no inciso III deste artigo, os servidores:
- a) Os servidores de provimento efetivo designado em cargo de comissão;
- b) Os servidores de provimento em comissão que integrarem exclusivamente as Comissões Permanentes de Processos Administrativos, desde que tenham ensino superior com graduação "bacharelado" em curso condizente com o objeto da referida comissão;

IV – Para melhor controle dos trabalhos, o Secretário Municipal, titular da pasta onde cada comissão estiver vinculada/ lotada, deverá fazer a fiscalização da frequência da participação dos respectivos membros, sempre quando estiverem sendo executados os trabalhos das comissões.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2023 e revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Potim em 11 de julho de 2023.

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA Prefeita Municipal

Nótula: Texto de lei publicado na Secretaria de Administração em consonância com a Lei Orgânica do Município de Potim, art. 87, em 11 de julho de 2023.

Raphaela Caroline Pedroso Abrantes Secretária de Administração Heloisa Helena Leite Chefe do Setor de Expediente